

**AUTÓGRAFO**  
**PROJETO DE LEI Nº 86/2025**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GARÇA A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas, com o objetivo de viabilizar a execução de projetos culturais de interesse local.

**Art. 2º** Os convênios a serem firmados estabelecerão as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenientes, podendo ser aditados, sempre com vistas ao interesse público.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Raquel Sartori  
Presidente

Paulo André Faneco  
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira  
Secretário Legislativo